CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000327	Autenticação: 02019/05/10000327
Número / Ano	000327/2019
Data / Horário	10/05/2019 - 09:44:56
Assunto	INDICAÇÃO N º 02/2019 DO VEREADOR ELIAS BENTO DE OLIVEIRA INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE ENVIA O PROJETO DE LEI DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	VANDERCI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO
VER. ELIAS BENTO DE OLIVEIRA

INDICAÇÃO Nº 02/2019

Autoria: Vereador Elias Bento de Oliveira

O vereador abaixo signatário, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 168 e 169 do Regimento Interno, após ouvido o soberano Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo **que estude a possibilidade de envio de um projeto de lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre o reajuste de diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Colniza.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Há mais de oito anos não há reajuste da diária dos servidores municipais e na maioria das vezes, os servidores públicos chegam a acordar nas primeiras horas do dia, sem condições de arcar com as refeições necessárias dentro do período que trabalham, tendo em vista que o valor da diária em muitos casos não dá nem para cobrir as despesas de hotel e refeições.

É importante que seja elaborado um estudo e adeque os valores conforme tabela anexada a está solicitação, pois é fundamental que haja interesse do Executivo em resolver este problema, pois quando são disponibilizadas diárias ao servidor evidentemente o mesmo está a serviço do município, seja numa qualificação ou a serviço, para tanto é de suma importância que os servidores sejam valorizados, pois merecem todo o nosso respeito.

Ignorar este assunto é um ato de omissão diante das dificuldades que os servidores vêm passando, já que os valores das diárias estão desatualizados e faz-se necessário um reajuste, pois somos sabedores que a inflação causou alta em tudo, principalmente na alimentação, que é onde é gasto a maioria dos valores das diárias dos servidores que se deslocam a serviço do município.

Dado exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, e espero o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Colniza - MT, 10 de maio de 2019.

Elias Bento de Oliveira

Elias Bento de Oliveira
Vereador Autor – PDT

Avenida do Contorno, nº153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 522/2012

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 443/2009, e dá outras providências".

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal/MT, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - A tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº. **443/2009**, que dispõe sobre a implantação de verba de diária para viagens e serviços do Poder Executivo Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Categoria Funcional	DISCRIMINAÇÃO			
	Distrito Federal e demais Capitais Estaduais	Cidades fora do Estado de Mato Grosso	Cidades dentro do Estado de Mato Grosso	
Prefeito	700,00	650,00	650,00	
Cargos DAS I	320,00	300,00	234,00	
Cargos DAS II a VII	200,00	180,00	144,00	
Cargos DAS VIII a XI e demais servidores	185,00	160,00	130,00	

Art. 2º. Para as localidades de Três Fronteiras e Distrito de Guariba, fica implantada a verba de meia-diária para viagens e serviços.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº **443/2009**, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 09 de Março de 2012.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração